

**REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE CICERO DANTAS**

Oficial - Otávio Luís Gomes Gouveia
Raimundo Borges de Santana, número 56, CEP : 48410-000
Tel : (75)998681681

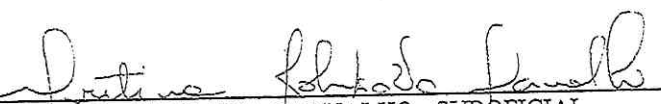
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 2124-002.010327

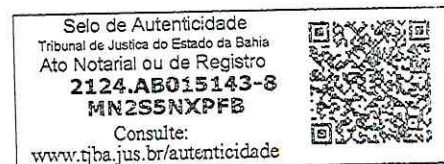
CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **22/09/2022** sob o número **000499**, no Livro de Protocolo nº 3 folha **95**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000284** AV-2, no Livro A nº 25 folha **291/292**, conforme segue:

Apresentante:	CLEVERTON SANTOS GONÇALVES - CPF nº 076.952.235-14.
Parte:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO CIPÓ - CNPJ Nº 05.938.216/0001-16.
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE.

CICERO DANTAS - BA, 7 de Outubro de 2022


CRISTINA ISHIKAWA GARVALHO - SUBOFICIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 FECOM: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 419,04

Oficial de Registro - Otávio Luís Gomes Gouveia
Raimundo Borges de Santana, número 56, CEP : 48410-000
Tel : (75)998681681

Copia autêntica da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Saco do Cipó - Zona Rural- SN – Cicero Dantas – Bahia. CNPJ 05.938.216/0001-16; Aos 06.09.2022 (seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois), reuniram-se os moradores do Saco do Cipó e região diretoria, vários seguimentos locais da comunidade afim de discutirem sobre a eleição e posse da diretoria. Aberto os trabalhos o em primeira convocação o Sr. Cleverton Santos Gonçalves, fez o uso da palavra, aos presentes dizendo que a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Saco do Cipó, ficou inoperante há alguns anos, inclusive sem registro posterior a inscrição no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e pedido de reativação do cadastro no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. A associação trouxe grandes benefícios a comunidade e que só organizados se consegue benefícios sociais; foi feita a leitura do edital; observado o quórum para instalação da assembleia; observou-se a vacância do cargo dos diretores desde 11.01.2005, por motivo de dispersão dos membros diretores, e posterior a pandemia. Passou ao ponto da eleição da diretoria que foram escolhidos os seguintes: **Presidente:** Cleverton Santos Gonçalves, maior, solteiro, portador do CPF: 076.952.235-14 RG: 37741071/SSP-SE, residente e domiciliado no Saco do Cipó, casa, s.n., zona rural – Cicero Dantas-Ba; **Vice presidente:** Jose Nailton de Jesus Pereira, solteiro, lavrador, CPF 022.755.045-59 RG 1157608302 SSP-Ba residente e domiciliado no Saco do Cipó, zona rural, Cicero Dantas-Ba; **1º Secretário:** Miguel Pedro de Souza, solteiro, lavrador, RG 0848750462 SSP-Ba e CPF 917.306.515-34, residente e domiciliado no Saco do Cipó, s.n., zona rural – Cicero Dantas-Ba; **2º Secretário:** Jose Porfirio das Neves, solteiro, CPF 981.552.455-00 e RG 09.192.152.01 SSP-Ba residente e domiciliado no Saco do Cipó, Zona Rural – Cicero Dantas-Ba; **Tesoureiro:** Williams Silva Souza, solteiro, lavrador, portador do CPF: 070.180.755-56 RG 2057350290 SSP-Ba; residente e domiciliado no Saco do Cipó, casa, s.n., zona rural – Cicero Dantas-Ba; **2º Tesoureiro:** Hugo Oliveira de Souza, solteiro, servidor, RG 1502477882 SSP-Ba e CPF 027.058.145-66 residente e domiciliado no Saco do Cipó, zona rural – Cicero Dantas-Ba; **Conselho Fiscal:** Paulo Ramon Lima da Silva, solteiro, lavrador, portador do RG: 22.089.887-10/SSP-BA e CPF: 087.047.605-06, residente e domiciliado no Saco do Cipó, casa, s.n., zona rural – Cicero Dantas-Ba; Michael Barbosa do Nascimento, solteiro, lavrador, portador do CPF: 068.503.925-06, RG 1398234508 residente e domiciliado no Saco do Cipó, casa, s.n. zona rural – Cicero Dantas-Ba; Joao Pedro Santana Santos, solteiro, lavrador, CPF: 055.902.785-03, RG 1446364259 SSP-Ba Residente e domiciliado no Saco do Cipó, casa, s.n., zona rural – Cicero Dantas-Ba; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Jose Roberto Alves de Santana, solteiro, lavrador, RG 559931530 SSP-Ba CPF 927.218.185-20 residente e domiciliado no Saco do Cipó Zona rural – Cicero Dantas-Ba; Edilson Reis de Souza, solteiro, lavrador, RG 0811692728 SSP-Ba e CPF 944.680.955-04 residente e domiciliado no Saco do Cipó- zona rural – Cicero Dantas-Ba; Joana Jocidade de Jesus brasileira, solteira, RG 11.919.094-09 SSP-Ba e CPF 047.063.835-44 residente e domiciliada no Saco do Cipo, zona rural – Cicero Dantas-Ba. eleitos e empossados para o mandato de 02(dois) anos com inicio em 06.09.2022 a 06.09.2024. Nada mais havendo a ser

Miguel Pedro de Souza

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SACO
DO CIPO - ZONA RURAL, SN - CICERO DANTAS-BAHIA-CNPJ
05.938.216/0001-16 REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DO ANO 2022 AS
16,00 HORAS, NA RESIDENCIA DO SR. PRESIDENTE.

- 1 Cláudio Santos Gonçalves
- 2 José Martin de Jesus Pereira
- 3 Miguel Pedro de Souza
- 4 José Barbirio dos Neves
- 5 Willian Silva Souza
- 6 Rafael Oliveira de Souza
- 7 Rafaelito Martins da Cruz
- 8 Jana Jocielani de Jesus
- 9 Michael Barreira da Nascimento
- 10 Paulo Karam Lima da Silva
- 11 Gilson Raul de Souza
- 12 José Paulo Santos Santos
- 13 José Domingos dos Santos de Oliveira
- 14 Moisés José S. Fernandes
- 15 MARIO PAULO B. D. SILVA
- 16 José Américo de Carvalho
- 17 Edilberto José de Jesus
- 18 Adelino Maia dos
- 19 Daniela Oliveira Siqueira
- 20 Vagner Francisco de Souza

Edilberto
57

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.938.216/0001-16
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO CIPÓ
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CLEVERTON SANTOS GONCALVES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 10:02 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SACO DO CIPO - CÍCERO DANTAS-BA.

CAPITULO I

Das Denominações, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º A Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Saco do Cipó é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A associação terá sua sede na Comunidade de Saco do Cipó, Município de Cícero Dantas e foro jurídico na Comarca de Cícero Dantas - Estado da Bahia.

Art. 3º O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º É objetivo da associação, a prestação de quaisquer serviço que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades sociais, e a defesa das atividades econômicas, culturais e sociais de seus associados.

Art. 5º Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- Adquirir, construir e/ou alugar os imóveis necessário a sua instalação administrativa, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- Promover o transporte, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização da produção;
- Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica constituindo-se neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública privada;
- Para realização de seus objetivos a associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II

Dos Associados

Seção I

Da administração, Demissão e Exclusão

Art. 6º Podem ingressar na associação, os que concordem com as disposições deste estatuto que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único: A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços pela associação.

Art. 7º A demissão dar-se a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, podendo ser negada.



Handwritten signature and stamp of the President of the Association, dated 15/08/2018.

Parág. 1º O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação;

Parág. 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral;

Parág. 3º A eliminação considera-se definitiva se o associado não tiver recorrido penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 8º A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

Art. 9º São direitos dos associados:

- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação conceder;
- Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 180 dias como associado;
- Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;
- Consultar todos os livros e documentos da associação em época própria;
- Solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informação sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- Convocar a assembléia e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- Demitir da associação quando lhe convier.

Parág. Único: O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas dos exercícios em que deixou o emprego.

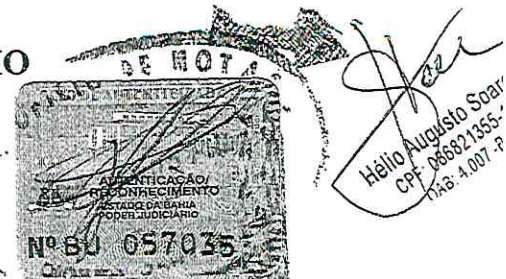
Art. 10 São deveres do associado:

- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- Manter em dias as suas contribuições;
- Contribuir, por todos os meios a seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 11 Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12 O patrimônio da associação será constituído:



- a) Pelos bens de suas propriedades;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléa Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

Seção I

Da Assembléa Geral

fios
Art. 13 A Assembléa Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordante

Art. 14 A assembléa reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

plumos
Art. 15 Compete a Assembléa Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

Wilson
Art. 16 Compete à Assembléa Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 17 É de competência da Assembléa Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parág. Único: Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembléa poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o capítulo V e seus artigos.

Art. 18 O quorum para instalação da Assembléa Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parág. 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos em contrário da Assembléa Geral.

Parág. 2º Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, a votação pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembléa Geral.



Hélio Augusto S.
CPF: 08682355
RP: 4.107

Art. 25 Compete a diretoria, em especial:

- a) Estabelecer as normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividade e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados;
- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido na caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão bem como parecer do Conselho Fiscal;
- l) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados.

Art. 26 A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou a solicitação do Conselho Fiscal.

Parág. 1º A diretoria considera-se a reunião com a participação mínima dos seus membros titulares sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parág. 2º Será lavrada ata de cada reunião, no livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27 Compete ao presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os membros restantes da diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Apresentar a Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

Art. 28 Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções do Presidente, em caso de ausência ou vacância.

Art. 29 Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatório e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;



e) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Proceder e mandar proceder a escrituração do livro caixa e auxiliares, visando-o mantendo sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devendo ser de responsabilidade da associação.

Art. 31 Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 32 REG. INTERNO - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto e normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 33 Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do presidente do tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 34 O Conselho Fiscal da associação será constituída por 03 (três) membros efetivos e (três) suplentes, todos associados, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes efetivos.

Parág. 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 25, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

Parág. 2º Na primeira reunião que realizarem, logo após a eleição, entre os membros efetivos escolhidos o presidente e o secretário do Conselho Fiscal;

Parág. 3º O Conselho Fiscal considera-se a reunião com participação mínima de 03 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parág. 4º Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes;

Parág. 5º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu presidente qualquer dos seus membros.

CAPITULO V Da Contabilidade

Art. 35 A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem em dia.

Parág. Único: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações de serviços e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano.



Helio Augusto
CPF 100.000.000-00

CAPITULO VI

Os Livros

Diário

Art. 36 A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados ou fichas;
- b) Livro de ata de reuniões da diretoria;
- c) Livro de ata de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de ata da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em assembléia;
- f) Livro de caixa.

Parág. 1º Os livros citados nas letras (a), (b), (c), (d) , e (f), deverão conter termos abertura e encerramento subscrito pelo presidente da associação, enquanto que o citado letra (e), pelo presidente do Conselho Fiscal;

Parág. 2º No Livro de matrícula ou Fiscal, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constado:

Declarar

I- o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência do associado;

II- a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão e pedido eliminação exclusão.

CAPITULO VII

Da Dissolução

Declarar

Art. 37 A associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observando os artigos 17 e 19 de estatuto.

Art. 38 Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parág. Único: Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanesce será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

CAPITULO VIII

Das disposições Gerais

Art. 39 É vedada a remuneração dos cargos de diretoria do Conselho Fiscal, bonificações vantagens a dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 40 A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela seu patrimônio, ou de suas rendas a títulos de lucro ou participação no seu resultado aplicando integralmente o superávit eventualmente verificados em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.



Handwritten signature: Hélio Augusto
CPF: 03692
TAR 4

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 41 Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

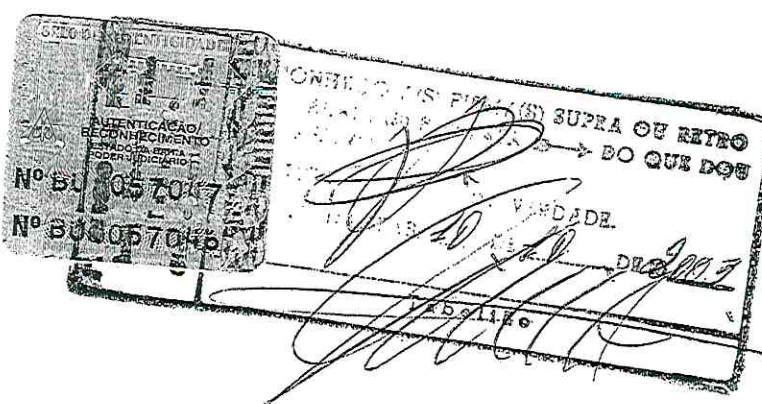
Art. 42 Este estatuto poderá ser reformado, no todo em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19, do estatuto.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais forem insuficiente para tanto. Comunidade de Saco do Cipo - Cícero Dantas - Ba, 06 outubro de 2.003.

Presidente

CPF: 319.880.405-15

Hélio Augusto Soares
CPF: 086821359-15
DAS: 4.007-BA



REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo nº	2.907 LA H-L 188
Assinatura	
Registrado	R.285 H-5, Fu: 43/44
Cícero Dantas, BA	10 outubro de 2003
<i>Cícero Dantas da Ferreira</i> OFICIAL	

DAS: 427.536-005 (01 via)	
427.537-005	
PODER JUDICIÁRIO	
INST. PEDRO RIBATO DE ADM. JUDIC. - IPRAJ	
Valor da Taxa RS:	43,00
10/10/2003	
Data	Assinatura do Responsável
Pedro Otávio de FONSECA	

CPF LOUREIRO

319 880 405-15



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232704629

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.938.216/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO CIPO

Razão Social

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO CIPO

CNPJ

05.938.216/0001-16

Data da abertura

15/10/2003

Status da empresa

Ativa

Natureza jurídica

311-5 - Entidade de Mediação e Arbitragem

Endereço

COMUNIDADE SACO DO CIPO, SN, CASA

Bairro ZONA RURAL

Cidade Cícero Dantas

CEP 48.410-000

Telefone: Não disponível

Atividade econômica principal

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades econômicas secundárias

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.938.216/0001-16
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO CIPÓ
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CLEVERTON SANTOS GONCALVES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 10:02 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

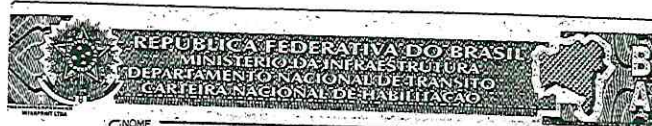
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2158871211	NOME CLEVERTON SANTOS GONCALVES		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 37741071 SSP SE		
	CPF 076.952.235-14	DATA NASCIMENTO 24/04/1999	
	FILIAÇÃO JOSE GONCALVES DOS SANTOS ADRIELZA SOARES DOS SANTOS		
	Nº REGISTRO 06898891501	VALIDADE 04/05/2032	1ª HABILITAÇÃO 09/08/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR <i>Cleverton Santos Gonçalves</i>		
LOCAL RIBEIRA DO POMBAL, BA	DATA EMISSÃO 11/05/2022	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Rodrigo Pimentel de Souza Lima</i> Rodrigo Pimentel de Souza Lima Diretor Geral 82508794807 BA710984204		
BAHIA		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

BA

1668268782

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
ADERIAN MARIA DE JESUS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
457474157 SSP BA

CPF
472.749.995-91

DATA NASCIMENTO
18/04/1967

FILIAÇÃO
JOSE PERREIRA DOS SANTOS
PERCILIA MARIA DE JESUS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02586150935

VALIDADE
01/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ADERIAN MARIA DE JESUS

LOCAL
RIBEIRA DO POMBAL, BA

DATA EMISSÃO
11/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

50602477568
BA709986900

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.938.216/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO CIPO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COMUNIDADE SACO DO CIPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.410-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CICERO DANTAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 22/04/2024 às 11:19:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.938.216/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS P A DA C DE SACO DO CIPO
Endereço: COMU SACO DO CIPO SN CASA / ZONA RURAL / CICERO DANTAS / BA / 48410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041919542815879010

Informação obtida em 24/04/2024 15:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS

FONE(S): (75) 999836721 CNPJ/MF: 13.808.613/0001-00

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 5114

Nº ALVARÁ: 683/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO COMUN. DOS PEQUENOS AGRI. DA COMUNIDADE DE SACO DO

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

C.N.P.J. / C.P.F.	DATA ABERTURA:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05.938.216/0001-16	15/10/2003	

ENDEREÇO

COMUNIDADE SACO DO CIPO SN CASA ZONA RURAL - CÍCERO DANTAS - BA

ATIVIDADE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9430-8/00

HORÁRIO NORMAL:

HORÁRIO ESPECIAL

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e ambientais. Declaro ainda que estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO

24/04/2024

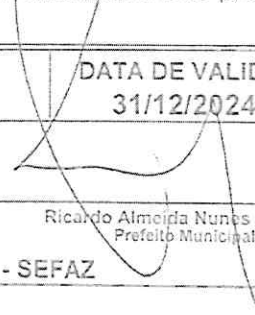
DATA DE VALIDADE

31/12/2024



Patrícia Cruz da Silva

Diretora de Tributos



Ricardo Almeida Nunes da Silva

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ÁLVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS



1 of 1

06/05/2024, 12:38

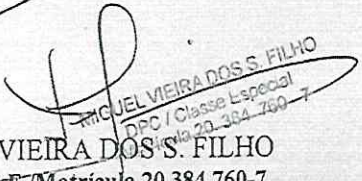


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR
25ª COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL DE CÍCERO DANTAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

O Bel. Miguel Vieira Dos Santos Filho, Delegado de Polícia Civil desta cidade de Cícero Dantas, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, Declara que conhece as pessoas de **CLEVERTON SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Cícero Dantas-BA, nascido no dia 24/04/1999, RG:23.588.823-05 SSP/BA, CPF:076.952.235-14, filho de Jose Gonçalves dos Santos e Adrielza Soares dos Santos, residente na Fazenda Saco do Cipó, zona rural de Cícero Dantas-Ba, **JOSE NAILTON DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, natural de Cícero Dantas-Ba, nascido no dia 19/11/1982, RG:11.576.083-02 SSP/BA, CPF:022.755.045-59, filho de José Pereira Neto e Luzia Mariana de Jesus pereira, residente na Fazenda Saco do Cipó, zona rural de Cícero Dantas-Ba e **MIGUEL PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, natural de Cícero Dantas-Ba, nascido no dia 29/01/1963, RG:08.487.504-62 SSP/BA, CPF:917.306.515-34, filho de Pedro Manoel de Souza e Josefa Maria de Jesus na Fazenda Saco do Cipó, zona rural de Cícero Dantas-Ba. Revendo os livros, boletins de Ocorrência demais assentamentos desta delegacia, **NADA COSTA** que desabone conduta das referidas pessoas.

Cícero Dantas/BA, 23 de Abril de 2024.


MIGUEL VIEIRA DOS S. FILHO
DPC/Classe E/Matricula 20.384.760-7.